



**Código de Ética
e Conduta
Eucard**



**Um mundo
de benefícios**



Seja bem
vindo

Sumário



Carta do CEO	05
Apresentação	06
Abrangência	07
Introdução	09
Relacionamento com as Pessoas	11
Integridade e Proteção ao Patrimônio Público	12
Proteção à Imagem da Organização	15
Qualidade, Conformidade, Desvio de Finalidade, Negligência e Tratamento Equitativo	17
Privacidade de Dados e Segurança da Informação	19
Meio Ambiente e Sociedade	21
Violações de Conduta	23
Procedimentos	25



Eucardianos focados em construir melhores relações de consumo! É assim que gosto de pensar que todos os colaboradores da Eucard se definem. Afinal, dia após dia, somos os grandes responsáveis pela imagem e consideração que os usuários de nossos serviços constroem, sobre nós! Assim, nada mais importante que preservar a experiência do usuário. Pensando nisso e para manter viva a energia do bem, ao qual nascemos e fomos forjados, criamos este pequeno resumo de orientações que diz respeito à nossa essência. Nosso Código de Ética

faz parte de um conjunto de documentos e diretrizes que gostamos de chamar de “Códigos Eucardianos”. São algumas regras e diretrizes que vão orientar as atividades e a conduta de todos nós, com o objetivo de fortalecer nossa Cultura e reafirmar nosso compromisso com a ética e integridade dos players que formam nossa tríade: Cliente – Credenciado – Usuário. Para que a tríade esteja em harmonia, os Códigos Eucardianos precisam estar sendo seguidos e respeitados. Aliás, são esses códigos que mantêm nossas ações em operação e preservam nossa reputação. É importante compreendê-lo com cuidado e buscá-lo quando necessário. Sintam-se protegidos e regidos pelos princípios aqui detalhados. Todos nós temos a obrigação de respeitá-lo e garantir seu cumprimento, afinal são essas ações que zelam pela nossa empresa. Vale destacar que Eucardiano é todo aquele que se relaciona com o nosso Mundo de Benefícios, ou seja, nosso código vai além dos colaboradores. O mesmo aplica-se, da mesma forma, aos prestadores, parceiros, clientes, membros de conselhos, assim como a todos os terceiros que desenvolvem atividades comerciais como representantes e fãs. Caso nosso Código de Ética não seja seguido por algum dos stakeholders citados, ou nosso comitê responsável tome conhecimento de alguma ação que viole os princípios éticos e de conduta deste Código, recomenda-se que o Canal de denúncias seja acessado. A Eucard não permitirá que violações ao Código perdurem, ou fiquem sem ações imediatas, assim como qualquer tipo de retaliação aconteça em virtude de uma denúncia feita em prol de melhorias. Acredito muito em nossos Eucardianos e na evolução contínua de nossa empresa. Conto com todos!

Jaime Agostinho
CEO da Eucard

Apresentação +--

O código de Ética e Conduta da EUCARD reúne regras, normas e orientações, pelo qual todos devem pautar sua conduta nos relacionamentos internos e externos que direcionam nossa atuação no mercado. Trata-se de um guia para sabermos o que fazer, quando e como agir no nosso dia a dia. Esperamos que cada pessoa, independentemente do seu cargo ou função, exerça suas atividades em consonância com este código, garantindo a transparência, integridade e a confiabilidade da EUCARD, fortalecendo assim a sua imagem e sua reputação.



Abrangência + ---

Nosso Código de Ética e Conduta reúne um conjunto de princípios éticos e normas de conduta que norteiam nossos negócios e as decisões de nosso grupo empresarial, incluindo todas as empresas e unidades de negócio.





Introdução

- 1.** O presente Código de Ética e Conduta é um documento que contém diretrizes para regulamentar o comportamento que a EUCARD espera do seu público de interesse, em situações administrativas e operacionais, ou que vinculem ou possam de qualquer forma vincular a imagem desta Organização.
- 2.** Entende-se por público de interesse da EUCARD, os conselheiros, dirigentes, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, terceiros, conveniados e fornecedores, além de pessoas ou entidades que recebam da EUCARD qualquer espécie de patrocínio.
- 3.** Entende-se por comportamento, a maneira de proceder de uma pessoa com relação à outra; ou o procedimento adotado por determinada pessoa, no desempenho de suas funções de trabalho; ou as ações e omissões adotadas por determinada pessoa face a estímulos sociais ou a sentimentos, seja em função do trabalho ou não.
- 4.** As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as sem fins lucrativos, que recebam qualquer tipo de apoio ou patrocínio da EUCARD, estão sujeitas a este Código de Ética e Conduta, devendo conhecer o seu teor.
- 5.** A Ética e a Integridade constituem valores e princípios fundamentais da EUCARD.



Relacionamento com as Pessoas

- 6.** A EUCARD entende que o respeito entre as pessoas que compõem o público de interesse é um princípio fundamental. Qualquer tipo de assédio ou discriminação relacionados a cor, raça, sexo, orientação sexual, religião, identidade de gênero, nacionalidade, opinião política ou outra razão, abuso, preconceito, ofensa, inobservância aos direitos trabalhistas, ou intimidação será classificado como violação grave de conduta.
- 7.** Com o objetivo de manter um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, algumas regras relativas ao consumo de álcool e drogas devem ser observadas. Não é permitido que um funcionário desempenhe suas atividades ou mesmo permaneça dentro das instalações da EUCARD em estado de embriaguez. Em relação a utilização de drogas ilícitas, é estritamente proibido o consumo ou que um funcionário esteja sob o efeito de drogas ilícitas enquanto desempenha suas atividades profissionais.
- 8.** Os integrantes do público de interesse deverão, reciprocamente, agir com honestidade e transparência e manter relações éticas, justas e íntegras.
- 9.** As relações interpessoais que envolvem pessoas direta ou indiretamente ligadas à EUCARD devem observar as regras do presente Código.
- 10.** Caberá a EUCARD, como organização, prestar o apoio às pessoas que eventualmente venham a sofrer qualquer violação contra os seus direitos individuais, bem como garantirá a integridade e a confidencialidade da pessoa lesada em virtude de ter realizado denúncias de boa-fé.
- 11.** A EUCARD incentiva o seu público de interesse a realizar denúncias com relação a violações deste Código, bem como a qualquer diretriz operacionalizada pela Organização.

Integridade e Proteção ao Patrimônio Público



- 12.** A EUCARD pode possuir, em virtude do seu objeto, proximidade com o governo, motivo pelo qual o relacionamento com o poder público é constante e imprescindível.
- 13.** A EUCARD repudia e veda qualquer tipo de corrupção, seja pública ou privada, bem como repudia toda e qualquer ação ou omissão que possa ensejar em obtenção ou pagamento de vantagem indevida, pessoal ou para terceiro, incluindo suborno, ou que cause lesões à administração pública.
- 14.** Poderão ser considerados atos de corrupção, mesmo sem o recebimento de vantagens, ações de promessa de vantagens indevidas, ações que visam retardar ou omitir ato que deveria ser realizado de ofício pela função exercida, ou, ações que infrinjam os deveres da função exercida, e que gerem vantagem, financeira ou não, para a outra parte.
- 15.** A improbidade é toda ação ou omissão desonesta do público de interesse, que revelam desonestidade, abuso de confiança, fraude ou má-fé, visando vantagem para si ou para outrem, e será combatida pela EUCARD.
- 16.** Espera-se do público de interesse da EUCARD, uma postura ética e de integridade durante e em razão do seu cargo, no exercício das suas funções na/para a EUCARD e fora dela, inclusive nos atos da vida privada.
- 17.** O nome da EUCARD, suas instalações ou recursos podem ser utilizados para campanhas ou para projeções pessoais desde que em consonância com a Política de Utilização da Marca.



18. A EUCARD visando a transparência e integridade de suas relações, observará rigorosamente os princípios e práticas contábeis mantendo demonstrações financeiras que espelhem com fidedignidade as transações realizadas, e promoverá as auditorias necessárias para garantir a confiabilidade de todos os relatórios e demonstrações financeiras. A EUCARD mantém sistemas contábeis que asseguram a fidedignidade da situação patrimonial e financeira, bem como dos resultados da empresa. Todas as operações e negócios realizados pela EUCARD devem permanecer suportados pelos documentos e informações financeiras/registros contábeis, devendo ser objeto de imediato lançamento contábil em documentos oficiais da empresa.

19. Não deverão ser permitidos contratos ou convênios com o poder público, inadequados tecnicamente e que possam ocasionar prejuízos financeiros para a EUCARD, ou quando adequados, que possam gerar riscos à imagem/reputação, à sustentabilidade ou ao planejamento financeiro da Organização.

20. A EUCARD não será utilizada para operações de fachadas com o objetivo de lavagem de dinheiro, de pagamentos irregulares ou moralmente indevidos, seja por meio de contratos, convênios ou qualquer outra forma de vínculo jurídico.

21. Apenas brindes de caráter promocional podem ser oferecidos ou aceitos de terceiros. Havendo dúvida quanto à classificação de caráter promocional, se abstenha de aceitar ou oferecer os mesmos.



Proteção à Imagem da Organização

22. O público de interesse da EUCARD é o responsável pela manutenção da imagem positiva e ilibada existente com relação à “marca” da EUCARD perante a sociedade.

23. A EUCARD entende que a liberdade de expressão é um direito inviolável de todos os cidadãos, porém, toda e qualquer ação realizada pelo público de interesse, seja verbalmente, através de aplicativos de mensagens, redes sociais, ou qualquer outro meio, e que enseje em mídias negativas para a EUCARD, ou que gere prejuízos de imagem, financeiros ou não, poderão ser consideradas violações de conduta.

24. O público de interesse deverá estar ciente que, toda e qualquer mídia negativa que o envolva bem como a existência de processos, investigações e situações que sejam reprováveis moralmente ou juridicamente, mesmo que sigilosas, poderão ser tratadas como conduta inadequada, e medidas poderão ser adotadas como forma de prevenção à eventual dano de imagem para a EUCARD.

25. Somente as pessoas previamente autorizadas, poderão falar em nome da EUCARD, devendo ser observadas as diretrizes internas da organização.

26. Doações são contribuições realizadas voluntariamente e sem a expectativa de se obter qualquer retorno. O caráter de contraprestação ou o recebimento de qualquer contrapartida descaracteriza a doação, o que pode acarretar sérias consequências fiscais, administrativas e, dependendo do caso, criminais para a EUCARD e seus diretores. O patrocínio caracteriza-se pela divulgação do nome e da imagem da empresa, dos seus produtos ou dos seus serviços através de sua associação a eventos, atividades, entidades desportivas ou culturais. Com exceção das ações de propaganda e marketing, patrocínios devem ser destinados a instituições sem fins lucrativos que desenvolvam atividades relativas à pesquisa, educação, cultura, esportes ou programas sociais. Na EUCARD, todos os patrocínios e doações devem ser previamente aprovados pelo time de Compliance do Grupo Gurgacz.

A photograph of a man and a woman smiling at each other. The man is on the left, looking towards the woman on the right. The image is overlaid with a white line graphic that forms a stylized shape, possibly representing a person or a connection. The background is a warm, yellowish-orange color.

**Qualidade,
Negligência,
Conformidade,
Desvio de finalidade e
Tratamento equitativo**

Qualidade, Conformidade, Desvio de Finalidade, Negligência e Tratamento Equitativo



27. O público de interesse deverá, quando executar suas atividades de acordo com os procedimentos e processos de qualidade implantados e instruções recebidas, agindo ainda com zelo e disciplina, devendo inclusive promover a proteção do patrimônio privado, bens e recursos da empresa que esteja vinculado.

28. Cumprimento de leis, regulamentos e normas internas.

29. Constitui desvio de finalidade, a realização pelo público de interesse, de procedimentos ou ações que não são de sua responsabilidade, incompatíveis com a sua função exercida ou que sejam de responsabilidade de outra pessoa.

30. Constitui negligência a inobservância das diretrizes que regem a relação entre o público de interesse e a EUCARD, ou a inobservância de procedimentos adequados no exercício da função, e que podem ensejar em prejuízos para a organização.

31. No exercício das suas atividades, o público de interesse deverá agir de forma equitativa e justa com todas as pessoas a que tiverem relacionamento em razão de suas funções, ou seja, as pessoas deverão ser tratadas com imparcialidade.

32. Os julgamentos e tomadas de decisões deverão ser fundamentados em fatos materialmente consistentes e, quando possíveis, oficiais.

33. Deverão ser utilizados os canais internos para manifestar opiniões, fazer críticas, apontar falhas, realizar denúncias e sugerir melhorias nos processos da EUCARD.

34. Não deverão ser praticados quaisquer atos que caracterizem a formação de cartel ou que prejudiquem a livre concorrência.

A photograph of a man with a beard and short hair, wearing a dark suit jacket over a white shirt. He is smiling and looking down at a laptop screen. His right hand is raised, palm facing forward. A large, white, stylized outline of the letter 'P' is superimposed on the right side of the image, partially overlapping the man's face and hair. The entire image has a strong yellow-green color cast.

Privacidade de Dados e Segurança da Informação

Privacidade de Dados e Segurança da Informação



35. A segurança da informação é um requisito que se aplica com relação às informações obtidas pelo público de interesse, no desempenho das suas funções, bem como às informações pessoais, tais como, mas não se limitando a senhas, cartões de acesso, bem como as informações privadas.

36. É responsabilidade do público de interesse a proteção das suas informações pessoais e das informações pessoais de terceiros, e constitui violação de conduta o compartilhamento de qualquer informação pessoal com outras pessoas.

37. O público de interesse deverá observar o sigilo das informações a que têm acesso, e nunca usar tais informações senão em função de suas atividades laborais e suas funções exercidas.

38. Toda e qualquer informação que o público de interesse tenha acesso, em razão das atividades exercidas para a EUCARD, são consideradas informações de propriedade da EUCARD, estando sujeitas ao sigilo funcional ou sendo aplicável a propriedade intelectual.

39. Os equipamentos e infraestrutura da EUCARD, e-mails, redes sociais e telefones, serão utilizados exclusivamente para as atividades relacionadas com a operação da Organização.



**Meio Ambiente
e Sociedade**

- 40.** Para que seja possível diminuir o impacto negativo no meio ambiente oriundo das ações humanas, é fundamental que a EUCARD no desempenho das suas atividades fins, bem como no relacionamento com terceiros, observe padrões adequados de proteção ambiental. Além disso, a proteção social é também tema de interesse da Organização.
- 41.** A promoção do uso sustentável de água e de energia para evitar o consumo desnecessário de recursos, bem como a diminuição da geração de resíduos, e os processos de reciclagem, fazem parte do escopo de preocupação da EUCARD com o Meio Ambiente.
- 42.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, nas atividades da Organização, ou sob influência desta, o uso de trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil ou desumano.
- 43.** Devem ser observados na realização de contratos ou convênios, atividades que sejam ambientalmente reprováveis ou que os resultados possam ensejar riscos iminentes de poluição ou destruição do meio ambiente.
- 44.** A EUCARD, no exercício das suas atividades, dentro do escopo dos seus contratos e convênios, busca promover a proteção da cultura, das populações indígenas e das populações carentes.
- 45.** O público de interesse agirá sempre com observância às leis e as normas que regulamentam as relações no Brasil e no exterior no caso de atuação internacional.



Violações de Conduta

Das violações de conduta



46. Consiste em violação de conduta, a adoção, por qualquer pessoa do público de interesse, de comportamento incompatível com esta diretriz ou qualquer outra da EUCARD.

47. O Código de Ética e de Conduta da EUCARD é aplicável à sua estrutura organizacional e o conhecimento do seu teor é obrigação do público de interesse, constituindo em violação de conduta o desrespeito às suas diretrizes.

48. As violações de conduta, incluindo as éticas e legais, serão punidas, podendo ensejar em advertências, suspensões, afastamento, exclusões ou até mesmo no encerramento do contrato existente entre as partes, independentemente do cargo ou função ocupada pelo infrator.



Procedimentos

49. Serão instaurados procedimentos de apuração, quando existirem indícios de desvio de conduta ou quando forem recebidas denúncias por meio dos canais disponíveis ao público de interesse, incluindo o Canal de Denúncias, que poderá ser acessado por meio da página eletrônica da EUCARD.

50. O Comitê de Ética e Compliance do Grupo Gurgacz é o organismo responsável por recepcionar e avaliar as denúncias e os procedimentos instaurados, bem como recomendar ações para serem adotadas pelo Comitê Sponsor e Diretoria Executiva.

51. Aos denunciantes de boa-fé será garantida a não retaliação.

52. Caberá à Squad de Compliance da Eucard e ao Comitê de Ética e Compliance do Grupo Gurgacz, a responsabilidade para dirimir dúvidas acerca da aplicação do presente Código.

53. Independentemente da existência de procedimento de apuração, as responsabilidades elencadas no Estatuto Social e no Regimento Interno serão consideradas para identificar a competência de decidir com relação a eventual desvio de conduta do público de interesse.

54. Este documento tem eficácia por prazo indefinido a partir de sua publicação na intranet corporativa da EUCARD (“EDC”), podendo ser alterado a qualquer tempo e critério e no mínimo revisado pelo Comitê de Ética e Compliance do Grupo Gurgacz uma vez a cada 12 meses.



Canal de Denúncias

www.siscompliance.com.br/grupogurgacz



0800 799 99 02



**Código de Ética
e Conduta
Eucard**



www.eucard.com.br

  @CARTAOEUCARD

 0800 200 3133

Rua Hercilio Luz, 175
Bairro Alto Alegre - CEP 85.805-290
Cascavel/PR